



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SELBACH

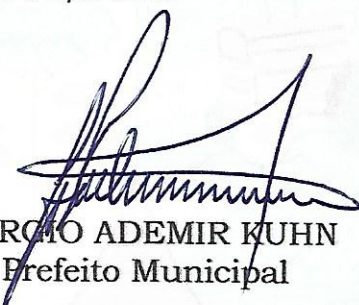
Criado pela Lei Estadual nº 5036 de 22.09.1965 - Instalada em 13 de maio de 1966



PORTARIA Nº 379/2017

REVOGA A PORTARIA 372/2014 E CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% A SERVIDOR MUNICIPAL.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SELBACH, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **CONCEDE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DE 15% sobre o menor padrão de vencimento**, ao servidor Municipal **LEONEL CARLOS ALVES DE QUADROS**, conforme determina as Leis Municipais nº 2.681/2009, 2.924/2013 e 2.957/2013.


SERCIO ADEMIR KUHN
Prefeito Municipal

Registre-se, publique-se e
Cumpra-se, em 09.10.2017


MARLI T. TONELLO REIS
Secretário Municipal de Administração
Fazenda e Planejamento.

